



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

REFERÊNCIA	ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE JULHO DE 2022.
INTERESSADO	DIRETORIA, SETOR FINANCEIRO E SETOR DE COBRANÇAS.
ASSUNTO	NORMATIZAÇÃO DAS COBRANÇAS REALIZADAS NO CRMV-RS
RESPONSÁVEL	PRESIDÊNCIA, GERÊNCIA GERAL E SETOR FINANCEIRO
SUMÁRIO	NORMATIZA AS CONDIÇÕES DE COBRANÇA DAS DÍVIDAS VENCIDAS DA AUTARQUIA.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul CRMV/RS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o artigo 11, letra i da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os processos e fluxos do setor financeiro e de cobrança do Conselho regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul;

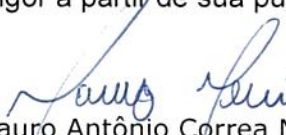
CONSIDERANDO a necessidade de uma normatização padrão para a abordagem dos profissionais e empresas que possuem débitos vencidos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul e utilizando como base a Resolução 867/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Para negociar os débitos dos profissionais e empresas com o CRMV-RS, deve-se prosseguir da seguinte forma:

- 1) Quando tiver débitos anteriores a 2020, oferecer o desconto da 1120/2016 para todas as abordagens.
- 2) Quando tiver somente débitos de 2021, oferecer a 1120/2016 e abordar as opções de descontos, somente se o profissional/empresa solicitar.
- 3) Os débitos do ano vigente, parcelamento máximo de 3 (três parcelas) observando que não deverá ultrapassar o ano fiscal.
- 4) Utiliza-se em todas as hipóteses de negociação administrativa e extrajudicial, a Resolução 1120/2016, que tem como base a resolução 867/2007.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação


Méd. Vet. Mauro Antônio Correa Moreira
CRMV-RS nº 12494
Presidente